



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARUERI**  
**FORO DE BARUERI**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:  
barueri4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Físico nº: 0009128-11.1998.8.26.0068/01  
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução  
Exeçquente: Sociedade Amigos do Residencial Vila Velha  
Executado: Mario Manuel de Gomes Nobre Cortes

Em Barueri, aos 12 de dezembro de 2017, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): direitos de compromissário comprador sobre o imóvel de matrícula 26659, Um terreno designado lote n.º 51 (cinquenta e um) da quadra "G" do loteamento denominado "VILLA VELHA = GLEBA I = CHACARAS RESIDENCIAIS" sito no perímetro urbano do distrito e município de Santana de Parnaíba, nesta comarca, com a área de 2.580,00m², fazendo frente para a rua três; numa extensão de 47,00m, olhando o terreno de frente para a rua três numa extensão de 56,50m, do lado esquerdo confronta-se com o Sistema de Recreio numa extensão de 77,00m medidas constantes da planta do loteamento. Cadastro 2.832., do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mario Manuel de Gomes Nobre Cortes, CPF nº 608.576.688-20, RG nº W-419.158-0. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**